



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 03/2024

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PRATA-MG, NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Prata (MG), Senhor Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste no percentual de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento), no vencimento básico do piso salarial dos profissionais do magistério público municipal de Prata-MG.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2024.

Prata-MG, 25 de janeiro de 2024.


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 03/2024

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):**

Venho à honrosa presença de Vossas Excelências, encaminhar para fins de apreciação e pretendida aprovação por esta Augusta Casa de Leis, o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 03/2024**, que “*DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PRATA-MG, NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

A proposta legislativa se projeta ao reconhecimento da necessidade de se estabelecer uma política pública perene de valorização dos profissionais do magistério, os quais sustentam a permanente evolução da qualidade do ensino público oferecido aos nossos alunos da rede municipal de ensino.

Desta feita optamos pelo protagonismo regional em reconhecer o direito dos nossos profissionais do magistério à correção do piso nacional na forma estabelecida na Portaria Interministerial MF/MEC nº 7 de 29 de dezembro de 2023, que estabeleceu um aumento de 3,62% (três virgula sessenta e dois por cento) ao piso do magistério.

Como o valor da Portaria Interministerial ficou inferior a inflação o Município esta concedendo o reajuste no percentual de 1,00 % (um por cento) para igualar a inflação anual.

*

Assim, no intuito de cumprir a lei, solicitamos aos Nobres Vereadores, em caráter de **URGÊNCIA**, a aprovação deste projeto de lei.

Certa de poder contar com o voto favorável dos Nobres *Edis* para o Projeto em pauta, aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos votos de elevada estima e consideração.